

Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso Prático Cinema de Animação

Capítulo I – Da caracterização do Trabalho de Conclusão de Curso Prático

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso Prático (TCCP) deve ser o resultado de um desenvolvimento coletivo dos estudantes do curso de cinema de animação que represente em termos de produção audiovisual a formação durante o percurso acadêmico.

Art. 2º O processo do Trabalho de Conclusão de Curso Prático é desenvolvido ao longo de duas disciplinas em dois períodos sequenciais durante o curso. A disciplina de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105, durante o sexto período, e a disciplina de Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109, durante o sétimo período.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso Prático consiste no desenvolvimento de um curta-metragem como produto audiovisual.

Capítulo II – Sobre o curta-metragem de Trabalho de Conclusão de Curso Prático

Art. 4º O filme curta-metragem de Trabalho de Conclusão de Curso Prático deverá ter a duração de 3 a 20 minutos incluindo créditos, que constituem parte do produto audiovisual.

Art. 5º A escolha temática do curta-metragem é critério dos estudantes que compõem o grupo do TCCP. No entanto, a proposta de produto audiovisual precisa ser identificada com o cinema, em sua relação entre arte e indústria. O objeto do trabalho necessita obrigatoriamente ser uma produção fílmica.

Art. 6º As propostas que forem apresentadas no Primeiro *Pitching* da disciplina de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105 e que o corpo docente considerar como dissonante do especificado no artigo 5º, devem ser deliberadas no colegiado do curso para sua execução, ficando o seguimento do projeto na dependência desta deliberação. Os estudantes, caso percebam a necessidade de justificativa, devem entregá-la por escrito durante a realização do *Pitching* referido.

Art. 7º O filme curta-metragem de Trabalho de Conclusão de Curso Prático deverá respeitar as normas de realização audiovisual especificadas no Projeto Pedagógico e pertinentes a todas as produções realizadas no âmbito do curso. Desta forma, tais normas integram o presente regimento.

Art. 8º O curta-metragem constitui um Trabalho de Conclusão de Curso e é, portanto, uma patrimônio do curso e dos estudantes que realizam. Durante toda a circulação do produto audiovisual, fica vedada qualquer forma de apresentação que o descaracterize desta articulação pedagógica.

Art. 9º Não é permitida a mudança no roteiro do curta-metragem do TCCP após a realização do segundo *pitching* de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105.

Capítulo III – Da formação dos grupos para o curta-metragem

Art. 10º O curta-metragem do TCCP será feito de forma compulsoriamente coletiva em grupos de estudantes, formados a critério destes, com o mínimo de 3 estudantes e o máximo de 6 estudantes.

Art. 11º A hipótese de formação de grupos de alunos em número diferente ao que especifica o artigo 10º só poderá ser admitida através de decisão do colegiado do curso, com a devida justificativa, salvo no caso expresso no artigo 14º.

Art. 12º A troca na formação dos grupos de alunos é permitida, durante o processo, até a realização do primeiro *pitching* da disciplina de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105. Após este momento, a mudança na composição não será permitida em hipótese alguma.

Art. 13º Os estudantes podem trancar as disciplinas de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105, e a disciplina de Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109 nos prazos estipulados no calendário acadêmico. Se algum estudante desistir da disciplina e não efetivar o trancamento nos prazos estipulados, ficará com o registro de infrequência ao final do semestre. O estudante, neste caso, deverá cursar novamente a disciplina.

Art. 14º No caso de o grupo de alunos ter estudantes desistentes ou que trancaram a disciplina em número menor que o mínimo estipulado (três alunos), é garantida pelo colegiado a continuidade no trabalho sem prejuízo da regularidade do processo.

Art. 15º É permitido o ingresso de estudantes na formação dos grupos entre o final da disciplina de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105 até o início da disciplina de Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109, considerando o início dos semestres letivos. O ingresso é permitido apenas para estudantes que têm integralizada a disciplina de Projeto em Animação I (4h/4c) 144015, observando o pré-requisito.

Art. 16º O grupo de alunos, se desejar, poderá compor a equipe do curta-metragem preferencialmente com: (1) estudantes de outros semestres dos cursos Cinema de

Animação e Cinema e Audiovisual que ganharão horas complementares com a atividade e (2) outros convidados.

Art. 17° As funções de roteiro, *storyboard*, *animatic*, direção de arte, direção do filme, direção da animação, pós-produção, produção executiva, som direto e desenho de som deverão, compulsoriamente, ser desenvolvidas pelos componentes do grupo.

Capítulo IV – Da tutoria dos projetos

Art. 18° Os projetos de curta-metragem terão o acompanhamento de um professor tutor que é o responsável por acompanhar todo o processo compreendendo a Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109. O tutor será o orientador do projeto audiovisual.

Art. 19° O professor tutor deverá pertencer, obrigatoriamente, aos cursos de cinema do Centro de Artes da UFPEL e será indicado pelo grupo de alunos junto com a nominata, no final da disciplina de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105 no momento do segundo *pitching*. Vale ressaltar que cada professor poderá ter o máximo de 3 orientações ou tutorias, incluindo também a disciplina de Seminário de Orientação (TCC Teórico) e que a definição final é decidida em reunião de colegiado.

Art. 20° O grupo terá reuniões de orientação semanais com o tutor do projeto com encontros de no mínimo 1h (uma hora). Na reunião deverá ser apresentado ao tutor o andamento do projeto e o cumprimento das etapas definidas no cronograma da disciplina. Para fins de comprovação de atividades docentes será atribuída a carga horária semanal de 3h para o professor tutor, considerando atividades de revisão do projeto e orientações em reuniões.

Art. 21° Constituem responsabilidades do professor tutor:

I – O acompanhamento sistemático do grupo de alunos durante todo o processo de realização;

II – A realização de reuniões semanais com o grupo de alunos para orientação do projeto e verificação do cumprimento das etapas;

III – A assinatura do termo de empréstimo de equipamentos;

IV – A mediação e resolução de questões operacionais que possam se interpor ao desenvolvimento do projeto em âmbito pedagógico e técnico.

Capítulo V – Do decurso prático do semestre

Art. 22° O processo de realização do TCCP compreende o desenvolvimento das disciplinas de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105 e Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109 do sexto e sétimo período do curso. Tais disciplinas podem ser ofertadas durante todos os semestres, havendo necessidade, e contando com pelo menos três estudantes dispostos e formar um grupo para a realização do TCCP.

Art. 23° A disciplina de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105 será ministrada por dois professores representantes da área de animação e o cronograma envolverá compulsoriamente as seguintes atividades, nesta ordem:

- I – Reuniões semanais com os matriculados na disciplina;
- II – Entrega do termo de responsabilidade e da nominata dos grupos do curta-metragem (definição das equipes);
- III – Prazo de entrega do roteiro do curta-metragem (contando com a revisão e orientação do professor da área de roteiro, em data única, a ser determinada dentro do cronograma desta disciplina);
- IV – Prazo de entrega de testes com atores-vozes (contando com a revisão e orientação do professor da área direção de atores, em data única, a ser determinada dentro do cronograma desta disciplina);
- V – Prazo de entrega de pesquisas de referências visuais (contando com a revisão e orientação do professor desta disciplina);
- VI – Prazo de entrega de testes de som (contando com a revisão e orientação do professor da área de som, em data única, a ser determinada dentro do cronograma desta disciplina);
- VII – Prazo de entrega dos estudos sobre a(s) técnica(s) de animação (contando com a revisão e orientação dos professores da área de animação);
- VIII – Treino para a realização do primeiro *pitching* da disciplina (contando com a orientação e avaliação professores da disciplina);
- IX – Realização da apresentação do primeiro *pitching* da disciplina (debate com pelo menos 70% dos professores dos cursos de cinema da UFPEL);
- X – Prazo de entrega do *storyboard* (contando com a revisão e orientação do professor da área *storyboard*, em data única, a ser determinada dentro do cronograma desta disciplina);
- XI – Prazo de entrega do aprimoramento da concepção visual (contando com a

revisão e orientação do professor da área direção de arte, em data única, a ser determinada dentro do cronograma desta disciplina);

XII – Prazo de entrega do *animatic* (contando com a revisão e orientação do professor da área de animação, em data única, a ser determinada dentro do cronograma desta disciplina);

XIII – Realização do segundo *pitching* da disciplina (debate com pelo menos 70% dos professores dos cursos de cinema da UFPEl).

Art. 24° Para a disciplina de Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109 o cronograma envolverá compulsoriamente as seguintes atividades, nesta ordem:

I – Reunião de início de semestre com os matriculados na disciplina (coordenação do colegiado e professor titular da disciplina);

II – Encontro semanais sobre a desenvolvimento do projeto de animação (professor tutor)

III – Revisão do desenho de som (professor da área de som)

IV – Realização do primeiro *pitching* da disciplina (professor tutor e demais professor da área)

V – Encontro semanais sobre o desenvolvimento do projeto de animação (professor tutor)

VI – Finalização do desenho de som (professor da área de som)

VII – Finalização da produção e pós-produção (técnico, professor pós-produção, professor tutor)

VIII – Realização do segundo *pitching* da disciplina

Art. 25° Além das orientações previstas com os professores das áreas, os estudantes podem buscar orientações a serem agendados em períodos extra-classe.

Art. 26° Cada disciplina possui dois momentos de *pitching* que são caracterizados como ocasiões de apresentação e avaliação dos projetos de animação, pautados pelo diálogo com pelo menos 70% dos professores dos cursos de cinema. Estes momentos acontecem de forma privada, sem a participação de outros públicos que não sejam os alunos matriculados na disciplina, uma vez que se constituírem em etapas avaliativas.

Art. 27° O protocolo geral do *pitching*, para todos os casos, é o seguinte: (1) o grupo dispõe de até 30 minutos para colocações acerca do projeto de animação; (2) os professores dispõem de até 30 minutos para diálogo avaliativo com os estudantes sobre a apresentação. Vale salientar que neste momento é permitida apenas a

presença do grupo que está sendo avaliado, na sala. A composição deste dois momentos, totaliza o máximo de até uma hora por grupo.

Art. 28° O colegiado divulga com antecedência mínima de uma semana a ordem de apresentação dos grupos nas disciplinas. É obrigatória a presença de todos os integrantes dos grupos nos *pitchings*. É obrigatória a presença de pelo menos 70% dos professores dos cursos de cinema da UFPEL, nos *pitchings*. Os alunos ausentes devem justificar ao colegiado com antecedência ou observando os procedimentos do regulamento da graduação da UFPEL.

Art. 29° O colegiado dos cursos de cinema garante o equipamento necessário (recursos técnicos com no mínimo uma condição razoável de som e imagem, dependendo de disponibilidades no momento) para a realização dos *pitchings*. Esta condição é informada, aos grupos, com a antecedência de uma semana. Além disso, os grupos poderão exibir o material com o seu próprio equipamento, assumindo plena responsabilidade por isso.

Art. 30° Na disciplina de Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109, ao final do último *pitching*, o colegiado dos cursos de cinema organizará uma sessão de exibição dos TCCP's para a comunidade e demais estudantes do curso.

Capítulo VI – Da avaliação e casos de reprovação

Art. 31° Os momentos de avaliação do processo ocorrem nos *pitchings* finais das disciplinas de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105 e Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109 em deliberação com a participação de pelo menos 70% do corpo docente.

Art. 32° Os estudantes são avaliados em grupo, com nota de 0 a 10 como o sistema de avaliação descrito no regimento da UFPEL, exceto pelo fato de as disciplinas integrantes não terem a possibilidade de exame e serem constituídas de uma única nota.

Art. 33° A nota atribuída ao grupo será resultante de duas avaliações:

(a) Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105: (1) do parecer dos professores titulares da disciplina sobre o processo semanal desenvolvido durante todo o semestre que resultará uma nota de 0,0 a 3,0 e (2) a média das notas entre 0,0 a 7,0 atribuídas por pelo menos 70% dos professores do curso presentes no segundo *pitching* do semestre, mediante ponderação coletiva.

(b) Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109: (1) do parecer do professor tutor sobre o processo desenvolvido durante todo o semestre que resultará uma nota de 0,0 a 3,0 e (2) a média das notas entre 0,0 a 7,0 atribuídas por pelo menos 70% dos professores do curso presentes no segundo *pitching* do semestre, mediante ponderação coletiva.

A ponderação coletiva objetiva a percepção do consenso sobre a nota final relativamente partilhado entre pelos 70% dos professores dos cursos de cinema. A nota só será atribuída mediante esta ponderação que é feita em caráter privado.

Art. 34° Os professores administram as notas ao final de todas as apresentações no *pitching* sem a presença dos estudantes. A nota é publicada no mural de notas para ciência dos estudantes em até 24h da realização do *pitching*. Não é permitido aos estudantes o acesso a nota parcial de cada professor tendo em vista tratar-se de uma avaliação do coletivo.

Art. 35° A nota atribuída ao grupo segue os critérios: (1) apresentação dos itens solicitados conforme cronograma estabelecidos nas disciplina; (2) postura compatível com as circunstâncias que envolvem *pitchings*; (3) comprometimento com as decisões assumidas; (4) demonstração do reconhecimento de aspectos evolutivos durante o aprendizado vivenciado no processo de realização do projeto de animação. Vale destacar que os professores das áreas previstas nos cronogramas das disciplinas levarão em conta o processo observado nos momentos de avaliação. O não cumprimento das etapas no prazo estipulado acarretará em decréscimo da nota à critério de cada docente.

Art. 36° Constitui critério de avaliação geral, a todos os professores e ao tutor, a não ocorrência de qualquer sinistro no equipamento do curso. Somam-se a este conjunto de normas, as regras de empréstimo de equipamentos expressas no projeto pedagógico e de conhecimento dos estudantes.

Art. 37° Implicam reprovação direta nas disciplinas, com média 0,0, as seguintes ocorrências:

- I – O não comparecimento do grupo nos *pitchings* nos horários definidos;
- II – A não apresentação de nenhum material ou filme nos *pitchings*;
- III – A não apresentação do resultado da pré-produção, conforme as etapas do cronograma, no *pitching* final da disciplina de Projeto em Animação I (4h/4c) 1440105;
- IV – A não entrega do filme no *pitching* final da disciplina de Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109;

V – A entrega do filme sem estar editado, ou apresentado no *pitching* final da disciplina de Projeto em Animação II (12h/12c) 1440109 apenas em fragmentos não compostos como narrativa.

Capítulo VII – Disposições gerais

Art. 38º Os curtas-metragens produzidos como TCCP, conforme as normas de realização audiovisual, são entregues para o acervo dos cursos de cinema e ficam à disposição para sessões de exibição realizadas no âmbito do curso.

Art. 39º Os alunos realizadores têm o prazo de um (1) ano, a contar da data de entrega do curta-metragem, para distribuir e exibir o filme da forma que acharem conveniente (televisão, festivais e outros). Após este prazo, o curso fica automaticamente autorizado a disponibilizar a obra no acervo online do curso para acesso.

Art. 40º Casos omissos a este regimento serão deliberados pelo colegiado dos cursos de cinema.